



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

MEDSALUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE
USO UNICO LTDA

Contratada

Janaína Barreto Fonseca

Diretora Administrativa Financeira Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de fevereiro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a autorização de procedimento de dispensa de licitação.

Processo Administrativo nº 01096/2025.

Dispensa de Licitação nº 029/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2026 a 2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba, **RESOLVE:**

I – **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório;

II – **CERTIFICAR E DECLARAR** que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente, nos termos do artigo 70, § 2º, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba;

III – **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de lavagem, secagem, passagem, dobra, separação, embalagem, transporte das peças (a lavar e as limpas), desinstalação e reinstalação (no caso de cortinas e forros), impermeabilização de tapetes e pequenos reparos por demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA.

CNPJ nº: 21.592.372/0001-24



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VALOR GLOBAL: R\$ 62.706,00 (sessenta e dois mil, setecentos e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 12 de fevereiro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

LEI Nº 16663

Desafeta e incorpora área de terreno aos bens de uso especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo e incorporar à dos bens de uso especial o imóvel descrito abaixo, necessário aos procedimentos visando à regularização da área onde estão instaladas a Escola Municipal Campo Mourão e a Praça Antônio Cunha:

I - Lote J, oriundo da desafetação de trecho da Rua Pedro Collere (W042F) da Planta Jardim Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo (1234), no bairro Vila Izabel, nesta cidade, sem benfeitorias, de forma irregular, situado no lado par da Rua Pedro Collere (W042F), distante 4,13m da esquina com a Rua Professor Dario Veloso (W047); mede 52,57m de frente para a Rua Pedro Collere (W042F); no lado direito de quem da referida rua olha possui três segmentos; o primeiro mede 92,52m, onde confronta com lotes de Indicações Fiscais 43.137.007.000 e 43.137.015.000; o segundo mede 34,88m, onde confronta com lotes de Indicações Fiscais 43.137.015.000 e 43.137.027.000; e o terceiro mede 31,66m, onde confronta com lote de Indicação Fiscal 43.137.027.000; no lado esquerdo possui dois segmentos; o primeiro mede 40,00m e o segundo 23,56m, onde confronta com lote de Indicação Fiscal 43.077.010.000; e na linha de fundos mede 43,27m, onde confronta com a Rua Pedro Collere (W042F); fechando o perímetro e perfazendo a área total de 2.001,45m²; cadastrado sob a Indicação Fiscal 43.137.039.000; avaliado em R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais) conforme o Laudo de Avaliação nº 155, de 9 de outubro de 2025, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.

Parágrafo único. Vencido o prazo legal do Laudo de Avaliação, conforme Decreto nº 15, de 5 de janeiro de 2024, novo e tempestivo Laudo de Avaliação deverá ser emitido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 12 de fevereiro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16664

Declara de Utilidade Pública a Podium Associação.